



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

PUBLICADO NO DIÁRIO

OFICIAL DO município

Nº 98 Fls. nº 01

EM 26 / 03 / 2.002

LEI Nº 555/2001 - PMS

SOLICITA AUTORIZAÇÃO
PARA ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

Faço saber que a Câmara Municipal "APROVOU" e eu "SANCIONO" a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 913.288,00 (novecentos e treze mil, duzentos e oitenta e oito reais) conforme órgãos e valores constantes no Anexo I.

Parágrafo Único: O decreto que regular a abertura do crédito a que menciona este artigo especificará o montante do excesso de arrecadação de cada fonte de receita e discriminará a classificação da despesa na forma do art. 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de excesso de arrecadação de receita, conforme fontes e valores dispostos no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana, em 27 de dezembro de 2001.


ROSEMIRO ROCHA FREIRES
Prefeito Municipal de Santana

3m Refresh
Auspshindimpg
Cavon



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

PUBLICADO NO DIÁRIO

OFICIAL DO município

Nº 98 Fls. nº 02

EM 26 / 03 / 2003

Anexo a Lei nº 555 de 27 de dezembro de 2001.

ANEXO I

CÓD./ ÓRGÃO	VALOR (R\$)
2007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	593.288,00
2008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	320.000,00
TOTAL	913.288,00

ANEXO II

FONTES DE RECEITA	VALOR (R\$)
FUNDO DE MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEF	593.288,00
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	320.000,00
TOTAL	913.288,00


Rosemiro Rocha Freires
Prefeito Municipal de Santana



Estado do Amapá
Câmara Municipal de Santana
Poder Legislativo Municipal

PROTOCOLADO
Processo n.º <u>6595101</u>
Folhas n.º _____

Maria Dora L. Monteiro
Chefe Div. de Protocolo
CPF 358.556 062-15

26.12.2001

Ofício nº 408 /2001-GAB-PRES/CMS

Santana – AP, 21 de dezembro de 2001.

Ao
Excelentíssimo Senhor
ROSEMIRO ROCHA FREIRES
DD. Prefeito Municipal de Santana
NESTA

Senhor Prefeito,

Encaminhamos à V. Exa. para as providências que lhe são constitucionalmente conferidas, redações finais de Projetos de Leis aprovados por esta Casa Legislativa, conforme especificamos:

I – DE INICIATIVA EXECUTIVA: Projetos de Leis de nºs 023/2001-PMS (PPA 2002/2005), 027/2001-PMS (Abertura de Crédito Adicional Suplementar) e 030/2001-PMS (Alterações na lei 433/99);

II – DE INICIATIVA LEGISLATIVA:

01. Do Vereador Diogo Ramalho – PL: Projeto de Lei Complementar nº 001/2001-CMS e Projetos de Leis de nºs 067, 069, 071, 073, 079, 080, 081, 082, 083, 086, 087 e 090/2001-CMS;

02. Do Vereador Antonio Nogueira – PT: Projetos de Leis de nºs 068, 075 e 076/2001-CMS;

03. Do Vereador Vicente Marques – PFL: Projetos de Leis nºs 077 e 078/2001-CMS;

**ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE SANTANA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**PROJETO DE LEI Nº 027/2001-PMS
(Redação Final)**

**Solicita autorização para abertura de
Crédito Adicional Suplementar ao
Orçamento vigente.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA.

Faço saber que a Câmara Municipal **“APROVOU”** e eu **“SANCIONO”** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 913.288,00 (Novecentos e treze mil, duzentos e oitenta e oito reais), conforme o disposto no Anexo I.

Parágrafo único. O decreto que regular a abertura do crédito a que menciona este artigo especificará o montante do excesso de arrecadação de cada fonte de receita e discriminará a classificação da despesa na forma do art. 15 da lei 4.320/64.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de excesso de arrecadação de receita, conforme fontes e valores dispostos no Anexo II.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

(Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal, aprovado em 1ª discussão com pedido de vistas em 04/12/2001 e 2ª discussão-redação final em 06/12/2001).



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO.**

Anexo ao Projeto de Lei Nº de 14 de novembro de 2001.

ANEXO I

CÓD./ ÓRGÃO	VALOR (R\$)
2007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	593.288,00
2008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	320.000,00
TOTAL	913.288,00

ANEXO II

FONTES DE RECEITA	VALOR (R\$)
FUNDO DE MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEF	593.288,00
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	320.000,00
TOTAL	913.288,00

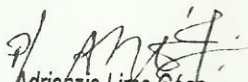
04. Conjunto da Vereadora Ester de Paula - PDT e Paulo Melo –
PL: Projeto de Lei nº 072/2001-CMS;

05. Do vereador Paulo Matias – PL: Projeto de lei nº 085/2001-
CMS;

06. Do Vereador Mário Leonardo – PSD: Projeto de Lei nº
074/2001-CMS.

No ensejo, renovamos à V. Exa. votos de apreço e merecida
consideração.

Respeitosamente,


Adrianzio Lima Góes
CPF 630.891.062-72
Chefe de Gabinete - CMS

Ver. DIOGO RAMALHO – PL
Presidente

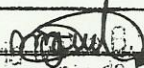


ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

Folha de Despacho
Nº 6595/2001

DO GEB

Plas devidas providências


Manoel Monteiro
Chefe Div. de Protocolo
SPT. 388.588 002-15
26.12.2001